Lei nº 1330 — Promulgada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11 / 9 / 58

PROJETO DE LEI Nº 57|58

DIGITALIZADO
EM: 16/01/02
Roberta Alves
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Abre crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) Secretaria Estadual

VEREADOR F. Bezerra Oliveira

LEI Nº 1330 DE 28/11/58

DIOM Nº 1470 DE 2/12/58

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 013301958
Projeto: 00571958
Autor: BEZERRA DE OLIVEIRA
Assunto: CREDITO

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

tlm/ LEI Nº 1330 DE 28 DE Novembro DE 1958.

Abre o crédito especial de Cr$ ..... 50.000,00, ao Orçamento vigente, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ ..... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a auxiliar a Juventude/ Universitária Católica.

Parágrafo único - O crédito de que trata êste artigo terá vigência nêste e no exercicio financeiro de 1959, cujo pagamento deverá/ ser feito ao Diretor daquela entidade ou a pessöa devidamente autorizada, mediante requerimento dirigido ao Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE novembro DE 1958.

José Ramos de Alencar.

P R E S I D E N T E

Aprovado em 1a. discussão.
Em 16/10/1958
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

A Comissão de Finanças
Em 11/9/1958
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 57 /58

Abre o crédito especial de Cr$50.000,00, ao vigente orçamento, para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial na importância de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a auxiliar a Juventude Universitária Católica.

Parágrafo único - O crédito de que trata êste artigo terá vigência nêste e no exercício financeiro de 1959, cujo pagamento deverá ser feito ao Diretor daquela entidade ou a pessôa devidamente autorizada, mediante requerimento dirigido ao sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de setembro de 1958.

Francisco Bezerra de Oliveira - vereador

Mauro Benevides - vereador

Aprovado em 2a. discussão
Em 17/10/1958
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação
Em 17/10/1958
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 27/58 ao Projeto de Lei nº /58.

RELATOR: - Vereador:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Propõe o vereador Francisco Bezerra de Oliveira, através do Projeto de lei nº57/58, que êsse Legislativo autorize o Chefe do Executivo a abrir o crédito especial de /// CINQUENTA MIL CRUZEIROS (CR$50.000,00), ao corrente exercício, destinado a auxiliar a Juventude Universitária Católica, devendo o respectivo pagamento ser feito ao Diretor daquela entidade,/ ou á pessoa devidamente autorizada.

A Comissão de Finanças, tendo em vista a finalidade a que se destina o auxilio solicitado, manifesta-se inteiramente a favor do referido Projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de setembro de 1958.

Presidente

Relator

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

APROVADO
Em 21/12/58
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 57/58.

Abre o crédito especial de Cr$.... 50.000,00, ao vigente orçamento, para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado/ a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial na impor-/ tância de Cr$. 50.000,00 (cinquente mil cruzeiros), destinado a auxiliar a Juventude Universitária Católica.

Parágrafo Único- O crédito de que trata êste artigo terá vigência nêste e no exercício financeiro de 1959, cujo pagamento deverá/ ser feito ao Diretor daquela entidade ou a pessôa devidamente autori// zada, mediante requerimento dirigido ao sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publica-/ ção, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE/ OUTUBRO DE 1958.

José Martins ---------- Presidente

---------- Relator
